



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 122 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1008 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Bandeira do Sul/MG aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder reajuste de 11% (onze por cento) sobre o salário base dos profissionais da educação básica, ficando alterado o valor da unidade padrão de vencimento - UPV para R\$62,03 (sessenta e dois reais e zero três centavos) a partir de 01 de novembro de 2021, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam alterados os anexos I e II da Lei Complementar municipal n.º 0110 de 08 de março de 2021 que trata da tabela de cargos dos profissionais da educação do Município de Bandeira do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do elemento de despesa de pessoal do Departamento Municipal de Educação vinculados aos recursos do Novo Fundeb.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bandeira do Sul, 22 de novembro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

LEI Nº 1010 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria o "Projeto Guardiã das Nascentes", autoriza o executivo a prestar apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Guardiã das Nascentes, que visa à implantação de ações em adequação ambiental de propriedades rurais, para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima, no município de Bandeira do Sul - MG.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a prestar apoio técnico, de fomento e financeiro, na forma de pagamentos por serviços ambientais, aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Guardiã das Nascentes, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas no termo de compromisso.

Parágrafo Único - O apoio técnico e de fomento iniciará na assinatura do termo de compromisso com proprietários rurais e o financeiro iniciará após um ano da implantação das ações propostas e se estenderá por no mínimo quatro anos.

Art. 3º - As características das propriedades, as metas e as ações serão definidas mediante critérios técnicos e legais, com objetivo de incentivar o aumento e a manutenção da cobertura florestal, a adoção de práticas agrícolas sustentáveis e conservacionistas de solo e a implantação de sistemas de saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º - O projeto será implantado por sub bacias hidrográficas, seguindo critérios a serem definidos pelo Setor de Meio Ambiente e aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) e o valor de referência (VR) será de, no máximo 3 (três) UFBS (Unidade Fiscal de Bandeira do Sul), por hectare (ha) por ano.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) - deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pelo Setor de Meio Ambiente, para implantação deste projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio técnico, de fomento e financeiro.

Art. 6º - Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico, de fomento e financeiro ao Projeto Guardiã das Nascentes.

Art. 7º - Fica o Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública SAELP, obrigada a aplicar no mínimo 0,5% de sua receita operacional na proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica explorada no município de Bandeira do Sul, conforme determina a Lei Estadual nº 12.503/97.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentaria 0214.20.606.0014.1.116 suplementada se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeira do Sul/MG, 22 de novembro de 2021

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 122 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de produtos panificados e correlatos, para atender solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: Franco e Franco Cia Ltda – Ata de Registro de Preços nº 035/2021 – Valor Total: R\$ 26.735,70 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) e Sílvia Vicentino da Silva – Ata de Registro de Preços nº 036/2021 – Valor Total: R\$ 161.451,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

HOMOLOGAÇÃO: 28 de outubro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

